**FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**

**Edital n.º 014/2017/FCI**

*Estabelece procedimento e torna público o Edital de Concurso de Premiação de Compra de Espetáculos com Entidades Públicas ou Entidades Privadas com ou sem fins lucrativos com a Fundação Cultural de Itajaí.*

O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3240/97 e alterações posteriores, e, ainda:

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 4561 de 09 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 6.382 de 09 de setembro de 2013, que institui o projeto Arte nos Bairros - Apresentações, e dá outras providências, que estabelece procedimento para seleção de projetos a serem contemplados com verba a título de contribuição social através da Compra de Espetáculos de Entidades Públicas ou Privadas com ou sem fins econômicos com a Fundação Cultural de Itajaí, e em conformidade com as condições e exigências neste Edital e seu anexo.

**RESOLVE:**

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Concurso de Seleção de Projetos a serem contemplados através da Fundação Cultural de Itajaí com a Compra de Espetáculos de Entidades Públicas ou Privadas com ou sem fins econômicos das áreas culturais de Música, Canto Coral, Dança e Teatro.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa apoiar grupos e artistas locais divididos nas categorias abaixo:

1.1.1 - grupos de canto-coral

1.1.2 - grupos de dança

1.1.3 - grupos de teatro

1.1.4 - música (solo, dupla, trio e quarteto)

1.1.5 - grupos de artes populares – folclore

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Cada projeto aprovado receberá o valor abaixo descriminado, de acordo com as necessidades e demandas da Fundação Cultural de Itajaí.

Serão selecionados:

**Grupos de canto-coral:**

a) 08 (oito) grupos de **canto-coral**, com até 7 (sete) apresentações cada.

Valor unitário da apresentação: R$ 2.000,00 ( dois mil reais).

**Grupos de dança:**

a) 07 (sete) grupos de **dança**, com até 07 (sete) apresentações cada.

Duração: no mínimo 1h e 30min.

Valor unitário da apresentação: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

b) 08 (oito) **grupos de dança,** com até 05 (cinco) apresentações cada.

Local da apresentação: Praça Arno Bauer - durante a Culturada nos sábados.

Horário: das 10h30 às 11h30 ou 1 hora de duração.

Valor unitário da apresentação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Grupos de teatro:**

a) 07 (sete) grupos de **teatro**, com até 07 (sete) apresentações cada.

Valor unitário da apresentação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

b) 05 (cinco) **grupos de teatro** com até 08 (oito) apresentações de **espetáculos de rua** a serem realizados aos domingos.

Local da apresentação: **Avenida Beira Rio.**

Valor unitário da apresentação: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

c) 05 (cinco) **grupos de teatro** com até 02 (dois) espetáculos cada para população dos Bairros.

Local da apresentação: **Teatro Municipal**.

Valor unitário da apresentação:R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Música (solo, dupla, trio e quarteto):**

a) 05 (cinco) **músicos solo,** com até 04 (quatro) apresentações cada.

Local da apresentação: **Praça Arno Bauer**, durante a Culturada aos sábados.

Horário: das 11h00 às 14h00 ou 3 horas de duração

Valor unitário da apresentação: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

b) 06 (seis) **duplas musicais**, com até 05 (cinco) apresentações cada.

Duração: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: R$ 600,00 (seiscentos reais).

c) 05 (cinco) **duplas de músicos,** com até 04 (quatro) apresentações cada.

Local da apresentação: **Praça Arno Bauer**, durante a Culturada aos sábados.

Horário: das 11h00 às 14h00 ou 3 horas de duração.

Valor unitário da apresentação: R$ 700,00 (setecentos reais).

d) 08 (oito) **trios musicais**, com até 06 (seis) apresentações cada.

Duração: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

e) 08 (oito) **quartetos musicais**, com até 06 (seis) apresentações cada.

Duração: no mínimo 2h.

Valor unitário da apresentação: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

**Grupos de artes populares – folclore:**

a) 06 (seis) **grupos de arte popular**, com apresentações folclóricas, com até 05 (cinco) apresentações cada.

Duração: no mínimo 1h e 30min.

Valor unitário da apresentação: R$ 1.600,00 (um mil e seissentos reais).

**3 – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 21 de Novembro à 22 de Dezembro de 2017, no horário de atendimento da Fundação Cultural de Itajaí, localizada na Rua Antônio Caetano nº 105 - Fazenda / Itajaí – SC.

3.2 – Os documentos mencionados no item 04 deverão ser entregues, impressos e assinados em envelope identificado, no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Itajaí, no endereço acima citado na sua totalidade.

3.2.1 – O protocolo deverá ser apresentado pelo proponente em 02 (duas) vias, fora da encadernação, devidamente preenchido.

3.2.2 – Obrigatório constar por fora do envelope identificado, a etiqueta abaixo, sendo que só será emitido o protocolo se no envelope constar todos os documentos solicitados.

**EDITAL Nº 14/2017/FCI - CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS COM A COMPRA DE ESPETÁCULOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**Categoria:**

( ) Canto Coral

( ) Dança

( ) Teatro

Música: a) solo ( ) b) dupla ( ) c) trio ( ) d) ( ) quarteto

( ) Arte Popular – Folclore

**Nome do projeto:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

3.3 – Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo previsto no Edital.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:**

**4.1 – GERAL**:

1. ANEXO I - Formulário de inscrição do projeto: deve conter a descrição da apresentação, objetivo, público alvo quantificado, justificativa para realização, programação.
2. Cópia do cartão de CNPJ;
3. Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS.
4. Cópia do estatuto, contrato social ou certificado MEI.
5. Cópia de RG, CPF e comprovante de residencia do responsável pela empresa.
6. ANEXO II – Declaração de atividades no Municipio de Itajaí.
7. ANEXO III - Declaração de parentesco.

**4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA:**

É indispensável à apresentação do projeto, sob pena de indeferimento imediato, os seguintes itens:

1. Teatro

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Sinopse do espetáculo;

III – ficha técnica do espetáculo;

IV – Fotos do espetáculo;

V – Gravação do espetáculo em DVD ou link em platafoma digital.

1. Dança

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Sinopse do espetáculo ou coreografias;

III – Ficha técnica do espetáculo;

IV – Fotos da companhia

V – Gravação do espetáculo ou coreografias em DVD ou link em platafoma digital.

1. Música

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Repertório a ser apresentado;

III – Ficha técnica da apresentação.

IV – Fotos da companhia

V – Gravação do espetáculo em DVD ou link em platafoma digital.

1. Arte Popular – Folclore

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Sinopse do espetáculo;

III – Ficha técnica do espetáculo;

IV – Fotos do espetáculo

V – Gravação do espetáculo em DVD ou link em platafoma digital.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Fica vedada a participação de espetáculos que ainda não estrearam.

5.2 – Os grupos selecionados se apresentarão em locais alternativos, pelo menos 50% deles serão destinados a apresentações no Programa Arte nos Bairros (PAB).

5.3 – O material de cena, o som, o transporte e a divulgação dos eventos será de responsabilidade dos grupos, podendo a Fundação Cultural utilizar a mídia institucional para a divulgação dos eventos.

5.4 – O recebimento da verba que trata o art. 3º da Lei 4561, de 09 de maio de 2006, fica condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, na Fundação Cultural de Itajaí. Podendo ocorrer penalidades no valor a ser pago ou cancelamento do mesmo caso não sejam cumpridas as exigências desse edital.

5.5 – Os grupos selecionados deverão se apresentar conforme descrito na categoria em que estiver inscrito **com datas e locais determinados pela Fundação Cultural de Itajaí.**

**6 – EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

6.1 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 4 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

6.2 – O encaminhamento da inscrição para concorrer ao Edital Compra de Espetáculos implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.3 – Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em cada categoria. As iniciativas inscritas simultaneamente em mais de uma categoria do presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

6.4 – A constatação de irregularidades nos documentos arrolados no item 4 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

6.5 – Será desclassificada a proposta em que qualquer dos proponentes apresentarem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Itajaí.

**7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 – Fica a Fundação Cultural de Itajaí responsável pelo julgamento e seleção dos projetos de que trata este Edital, cuja decisão tem caráter irrecorrível, em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 4561 de 09 de maio de 2006.

7.2 – A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

7.3 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

7.3.1 – Qualidade da programação do espetáculo cultural (0 a 10 pontos) – Será analisada a capacidade técnica do grupo, no que tange a Cenografia, Texto e Histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização alcançam o público – alvo desejado e se a troca de saberes está sendo contemplada na proposta.

7.3.2 – Regularidade do grupo (0 a 10 pontos) – O tempo de existência e de regularidade da associação, bem como o tempo de atuação / existência, comprovada do proponente.

7.3.3 – Interação entre a comunidade (0 a 10 pontos) – Será analisado o quanto o Espetáculo amplia e apronfunda as relações da Comunidade, bem como as descrições e justificativas.

7.3.4 – Quantidade de público alvo (0 a 10 pontos) – A estimativa de público e suas características terão pontuação. A apresentação do detalhamento de como serão alcançadas os públicos é indicador determinante.

7.3.5 – Característica inovadora do Espetáculo (0 a 10 pontos) – Será analisado na proposta de realização dos Espetáculos, as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato.

7.3.6 – Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios 7.3.1 e 7.3.2 nesta ordem, estabelecidos nestes subitens.

**8 – DA DIVULGAÇÃO**

8.1 – A Fundação Cultural de Itajaí publicará no Diário Oficial do Município a relação de projetos contemplados até o dia 04 de janeiro de 2018.

**9 – DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

9.1 – Encaminhar relatório de apresentações para a Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as datas determinadas pela mesma, juntamente com a declaração do responsável pelo local comprovando a realização do espetáculo. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Fundação Cultural de Itajaí.

9.2 – Inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.3 – É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.4 – As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa da Fundação Cultural, via ofício, não recebrão o repasse correspondente.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da Fundação Cultural de Itajaí, caso em que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2 – Todos os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Itajaí, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Centro de Documentação e Memória da Fundação Genésio Miranda Lins, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

10.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.4 – A Fundação Cultural de Itajaí se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

10.5 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Fundação Cultural de Itajaí, em http:// www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br

10.6 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, ressalvada a competência da Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

10.7 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

Itajaí (SC), 22 de novembro de 2017.

**Normélio Pedro Weber**

**Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí**

**ANEXOS DO EDITAL COMPRA DE ESPETÁCULOS 2018**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Título**  **do Espetáculo** |  |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PESSOA JURÍDICA** | | | | |
| De direito público ( ) | De direito privado s/ fins lucrativos( ) | | | De direito privado c/ fins lucrativos ( ) |
| ENTIDADE: | | | | C.N.P.J.: |
| ENDEREÇO: | | | | |
| MUNICÍPIO: | UF: | | | CEP: |
| TELEFONES:(47) | | | CELULAR:(47) | EMAIL: |
| DIRIGENTE: | | | | FUNÇÃO: |
| RG: | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | CPF: |
| BANCO (Nº e Nome) | | Nº DA AGÊNCIA: | | Nº DA CONTA BANCÁRIA: |

**3.Relatório de atividades:**

|  |  |
| --- | --- |
| **a) Histórico da Instituição** |  |
|  | |
|  | |
| **b) Curriculum Resumido dos Componentes** |  |
|  | |
|  | |

**4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

**5. OBJETIVO(S) DO PROJETO**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

**6. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO**

(Componentes, Cenografia, Textos, Repertório, Coreografias, Músicas, Figurinos e Concepção Cênica)

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE ITAJAÍ**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante da instituição) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que a instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

tem sede e está em atividade cultural no mínimo, há 02 (dois) anos no Município de Itajaí – Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Instituição

**Testemunha**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Itajaí, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

**ANEXO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO** | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| **Nome:** | **CPF:** |
| **Nome da Empresa:** | **CNPJ:** |
| **Função do(a) declarante(a) na Empresa:** | **Telefone de contato:** |
| **DECLARAÇÃO** | |
| Declaro, sob as penas da lei, para fins de contratação direta ou por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:  ( ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.  ( ) **possui sócio/empregado** que seja[ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a): | |
| **Nome:** | |
| **Cargo:** | **Órgão de Lotação:** |
| **Grau de Parentesco:** | |
| **Local: Data:** | |
| **Assinatura do Declarante:** | |